Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.392 de 27 de JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R$ 253.000,00** (duzentos e cinqüenta e três mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	80	53.000,00	Eq. e Mat. Permanentes Ensino Infantil	Exercício 2017
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	120	200.000,00	Eq. e Mat. Permanentes Fundeb 40%	Exercício 2017

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 253.000,00**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes: Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.489.760,12 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.002	4.4.90.51.00	68	53.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2017
02.03.01.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	111	60.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40%	Exercício 2017
02.03.01.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	112	140.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Fundeb 40%	Exercício 2017

Valor Total das Anulações	**R$ 253.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº.2383 de 03 de Novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Uma nova história

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.970.087/0001-27

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 27 DE JANEIRO DE 2017

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal